



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 963, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA "NOTA FISCAL PREMIADA" DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.478, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito Municipal de Porto Ferreira Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.478, de 22 de novembro de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o sistema de sorteio de prêmios no âmbito do Programa **NOTA FISCAL PREMIADA** para o tomador de serviços, pessoa física e jurídica, identificado em Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, por meio de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, para as pessoas físicas e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

Art. 2º A manifestação de concordância com o regulamento, um dos requisitos para participar do sorteio, será realizada pela pessoa física ou jurídica por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada>, mediante utilização de senha pessoal para acesso.

Art. 3º Os sorteios de prêmios no âmbito do Programa **NOTA FISCAL PREMIADA** serão realizados periodicamente, conforme

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

cronograma estabelecido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º A apuração dos contemplados será realizada de forma eletrônica e, para garantir a segurança do processo, será aplicado sobre o conjunto de cupons/bilhetes correspondentes, algoritmo matemático que terá por base números sorteados em extração da Loteria Federal explorada pela Caixa Econômica Federal.

§ 2º A geração do algoritmo matemático mencionado no §1º será efetuada com a utilização dos números sorteados na extração da Loteria Federal, conforme Anexo Único e, à época de cada sorteio, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira para eventual consulta.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderá participar do sorteio o tomador de serviços, pessoa física ou jurídica, identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, por meio do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, doravante denominado PARTICIPANTE, que, para efeito de habilitação em cada sorteio, serão considerados:

a) o cadastramento inicial que consiste no fornecimento das seguintes informações por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada>,:

- I – nome ou razão social completo;
 - II – endereço completo;
 - III – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF; ou número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF,
 - IV – telefone de contato;
 - V – endereço eletrônico;
 - VI – aceitação dos termos deste Regulamento;
- b) os serviços tomados que façam jus a cupom/bilhete eletrônico, conforme disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. A manifestação de aceitação do regulamento que trata o inciso VI da alínea "a" deste artigo, será efetuada apenas uma vez, no momento do cadastro inicial no Programa Nota Fiscal

2

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Legal, e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data da sua realização.

I – após a concordância com o regulamento, se a pessoa física ou jurídica não mais desejar participar do sorteio deverá efetuar manifestação neste sentido, por meio da internet, no endereço eletrônico [http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada](http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada;);

II – a manifestação de concordância com as regras ou desistência de participação pode vir a surtir efeito somente no sorteio subsequente, conforme o cronograma estabelecido neste Decreto.

Art. 5º O participante poderá consultar, a partir das datas assinaladas no cronograma estabelecido em instrução normativa, por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada>, quantidade de bilhetes e os respectivos números com os quais participará do sorteio.

Art. 6º Não poderão auferir a premiação de que trata este Decreto os tomadores de serviços que, no período do sorteio de prêmios, ocuparem os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, os servidores que operam o sistema da Nota Fiscal Premiada, bem como os servidores municipais ligados ao Setor de Fiscalização de Tributos.

Art. 7º A responsabilidade pela execução dos procedimentos necessários à realização dos sorteios fica atribuída:

I – à Secretaria Municipal de Fazenda e à Seção de Comunicação, Cerimonial e Eventos, relativamente aos seguintes procedimentos:

a) publicar no portal <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada>; o conjunto de CPF/MF e CNPJ/MF respectivos números dos cupons/bilhetes gerados;

b) realizar a entrada de dados no programa de apuração dos cupons/ bilhetes premiados;

c) guardar os "softwares" e materiais utilizados na apuração dos cupons/bilhetes premiados pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega do prêmio;

d) publicar no portal <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada> o algoritmo matemático utilizado para geração dos bilhetes premiados elaborado pela pessoa jurídica, contratada para esse fim.

e) verificar a admissibilidade do recebimento do prêmio tomador de serviços sorteado, no que tange ao mesmo não possuírem débitos

3

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

com a Fazenda Municipal, excetuando-se as situações de exigibilidade suspensa, nos termos da legislação tributária vigente.

II – à Secretaria Municipal de Fazenda e à Seção de Comunicação, Cerimonial e Eventos, relativamente aos seguintes procedimentos:

a) a realização e a divulgação dos eventos e estatísticas, bem como as atualizações do sítio do programa na internet;

b) a comunicação dos ganhadores dos prêmios do sorteio e a sua convocação para a cerimônia de entrega desses prêmios.

III – Para fins deste artigo:

a) a Secretaria Municipal de Fazenda deverá indicar os responsáveis pela execução do procedimento de que trata o inciso I e II;

b) a Seção de Comunicação, Cerimonial e Eventos, deverá indicar os responsáveis pela execução de que trata o inciso II.

CAPÍTULO III
DA GERAÇÃO DE CUPONS/BILHETES ELETRÔNICOS

Art. 8º Os cupons/bilhetes eletrônicos serão gerados e distribuídos como segue:

I – os números dos cupons/bilhetes eletrônicos necessários à participação nos sorteios serão gerados mensalmente;

II – os números dos cupons/bilhetes eletrônicos serão formados por 6 (seis) dígitos em composição aleatória entre 000.000 e 999.999;

III – será distribuído 1 (um) cupom/bilhete eletrônico com número aleatório a cada valor correspondente a 10 UFM Unidade Fiscal do Município em valor de serviços constantes na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS;

IV – as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas para idêntico tomador, com valores de serviços inferiores ao previsto no inciso anterior, terão os valores dos serviços somados até atingir o montante necessário para emissão do cupom/bilhete eletrônico;

V – O número atribuído ao bilhete será único para cada sorteio, serão gerados novos cupons, para os prêmios especiais;

VI – para cada sorteio serão emitidos tantos cupons/bilhetes eletrônicos por tomador de serviço, quantos forem os múltiplos do valor previsto no inciso III deste artigo.

§ 1º Para fins de cálculo da quantidade de cupons/bilhetes destinados a cada PARTICIPANTE será considerado:

I – o período de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

II - o valor dos serviços tomados, líquido de descontos, bonificações e outras deduções.

§ 2º O tomador de serviços habilitado para participar dos sorteios, nos termos do art. 4º deste Decreto, poderá consultar, mediante a utilização de senha individualizada, os números dos cupons/bilhetes eletrônicos que lhe foram atribuídos, no endereço eletrônico <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada>.

§ 3º Não geram cupom/bilhete eletrônico para participação dos sorteios as seguintes notas:

- I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e cancelada;
- II - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e sem a identificação do tomador de serviços.

CAPÍTULO IV
DO SORTEIO DA NOTA FISCAL NOME DO MUNICÍPIO

Art. 9º Serão realizados dois tipos de sorteios: sorteios mensais e sorteios especiais.

§ 1º Os sorteios mensais serão realizados com base na última extração da Loteria Federal do mês subsequente ao da emissão dos cupons; em cada sorteio mensal, concorrerão os cupons/bilhetes eletrônicos gerados a partir das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas no mês anterior ao do sorteio.

§ 2º Em cada sorteio mensal serão distribuídos 10 (dez) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) e 2 (dois) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O primeiro e segundo prêmio, apurado com base no algoritmo mencionado nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do presente decreto, correspondem aos prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do 3º ao 12º prêmio, correspondem aos prêmios de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º Só será permitido um prêmio, por CPF ou CNPJ, por mês.

§ 4º Os sorteios especiais serão realizados em julho e dezembro do ano em que as notas fiscais foram emitidas; para esse sorteio, novos bilhetes serão gerados, abrangendo as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas desde o início do ano até a mês anterior ao do referido sorteio especial.

5

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

I – sorteios especiais de julho e dezembro: contarão com 1 (um) prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e serão realizados com base na última extração da Loteria Federal do mês.

§ 5º Poderá haver sorteios adicionais de prêmios, mantidos os critérios já estabelecidos.

§ 6º Na hipótese de, em determinado sorteio, a quantidade de bilhetes concorrentes ser inferior à quantidade de prêmios, haverá redução na mesma proporção, da quantidade de prêmios a ser distribuída, eliminando-se inicialmente os de menor valor, não havendo acúmulo de prêmios.

§ 7º Sobre os valores dos prêmios de que trata o artigo 9º, incidirá o imposto de Renda e outros encargos, nos termos da legislação vigente.

§ 8º Para os sorteios realizados em 2019, a validade dos cupons será a seguinte:

I – no sorteio mensal de abril de 2019, serão gerados cupons através dos créditos obtidos com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, válidas e não canceladas, excepcionalmente, a partir de 1º de janeiro de 2019 até o mês de abril de 2019;

II – para os sorteios especiais do ano de 2019, serão gerados cupons através dos créditos obtidos com as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas, válidas e não canceladas, a partir de 1º de janeiro de 2019 até o mês anterior ao que será realizado o sorteio;

III – nos sorteios mensais posteriores a abril de 2019, serão considerados os cupons gerados a partir de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas no mês do sorteio;

IV – nos sorteios especiais posteriores a 2019, serão consideradas as notas fiscais emitidas a partir do dia 1º de janeiro do ano corrente, até o mês anterior ao da realização do sorteio para o mesmo ano corrente.

Art. 10. A apuração dos contemplados será realizada de forma eletrônica e terá por base os números dos cupons/bilhetes sorteados do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal, conforme algoritmos determinado no, parágrafo 1º do artigo 3º, observado o cronograma a ser estabelecido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda e considerando:

6

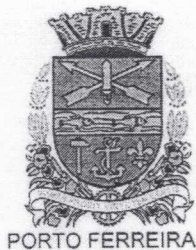
Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

I – cada cupom/bilhete eletrônico, se premiado, confere direito a um único prêmio e os cupons/bilhetes eletrônicos terão validade apenas nos sorteios para os quais foram emitidos;

II – o tomador de serviços terá direito a concorrer a apenas um prêmio, por mês;

III – os prêmios de cada sorteio serão atribuídos aos concorrentes que possuírem cupons/bilhetes eletrônicos cujos números coincidam com os números obtidos pela aplicação do modelo exemplificativo definido no Anexo Único deste Decreto, de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta;

IV – caso o número sorteado não corresponda ao número de nenhum cupom/bilhete eletrônico, será contemplado o cupom/ bilhete eletrônico com o número superior mais próximo ao numero sorteado;

V – caso não ocorram extrações da Loteria Federal nas datas previstas, será utilizado o resultado da extração da Loteria Federal imediatamente posterior a esta data;

VI – Os cupons/bilhetes não contemplados perderão a validade após a realização do sorteio mensal.

Art. 11. A forma, as datas de realização dos sorteios, os períodos de validade, os prazos, o cronograma assim como o resultado do sorteio serão divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada>.

**CAPÍTULO V
DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

Art. 12. O crédito relativo ao prêmio em dinheiro é pessoal, intransferível e a sua entrega será efetuada em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o ganhador comparecer pessoalmente, munido de documento de identidade válido no território nacional.

§ 1º Na hipótese de não comparecimento no local na data fixada, o ganhador deverá nomear representante, o qual deverá comparecer no local e data designados, munido de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para o recebimento do prêmio, sob pena de perda do prêmio.

§ 2º O crédito será depositado em conta corrente ou poupança cujo titular seja o ganhador.

7

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Se o sorteado for menor incapaz, o recibo da entrega será assinado pelo respectivo responsável.

§ 4º Em caso de falecimento do ganhador ou qualquer fato que impossibilite o ganhador de receber o prêmio, o mesmo será entregue a seu procurador habilitado, ao espólio ou ao herdeiro.

§ 5º Caso o ganhador não compareça no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, o crédito será cancelado.

§ 6º O tomador de serviços que aderir a este sorteio cede o direito de uso do seu nome, imagem e voz ao Município de Porto Ferreira Estado de São Paulo para fins de divulgação, sem quaisquer ônus.

Art. 13. Não serão concedidos prêmios para participação do sorteio:

I - na hipótese do tomador de serviços não ter aderido ao sistema de sorteio, nos termos do artigo 4º, deste Regulamento;

II - na hipótese de a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida pelo prestador do serviço:

a) não ser documento hábil;

b) não indicar corretamente o número de inscrição no CPF/MF e CNPJ/MF

c) tiver sido emitida mediante fraude, dolo ou simulação;

d) tiver sido cancelada.

III - na condição de ser devedor do município, conforme parágrafo 2º do artigo 2º da Lei 3.478/2018.

Parágrafo Único. Na eventualidade do tomador de serviços inadimplente junto à Municipalidade ser sorteado pelo sistema do Programa Nota Fiscal Premiada, o débito será proporcionalmente quitado junto à Dívida Ativa, compensando-se o valor da premiação com o débito inscrito em dívida ativa, abrangendo atualização monetária, juros, multas e demais encargos previstos em lei, observado o disposto no artigo 170-A do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DA VALIDAÇÃO DOS CUPONS

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 6º da Lei 3.478/2018, a coordenação dos sorteios e

8

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

fiscalização, os atos relativos à concessão dos cupons habilitados para realização dos sorteios, promovendo:

- I – zelo pelo cumprimento do disposto neste Regulamento;
- II – orientação aos participantes e dissolução das dúvidas referentes ao sorteio;
- III – aprovação ou impugnação, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de cada sorteio, dos cupons/bilhetes sorteados;
- IV – homologação dos sorteios e divulgação dos nomes dos sorteados, de acordo com o prazo previsto no cronograma dos sorteios a ser estabelecido em Instrução da Secretaria Municipal de Fazenda;
- V – coordenação do processo de entrega dos prêmios;
- VI – suspensão da concessão dos prêmios, bem como da participação nos sorteios, quando verificados indícios de irregularidades apurados mediante processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 15. Os prestadores de serviço estabelecidos no Município de Porto Ferreira Estado de São Paulo, para melhor publicidade e efetividade do programa, poderão fazer o uso do selo do Programa **NOTA FISCAL PREMIADA** com a finalidade de identificar o estabelecimento como prestador de serviço; o selo deve ser afixado no estabelecimento, em local visível.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As situações relativas ao sorteio não previstas no presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria do Município de Porto Ferreira.

Art. 17. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Ferreira Estado de São Paulo para a solução de quaisquer questões relacionadas ao disposto neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Ferreira ao 1º de fevereiro de 2019.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO ÚNICO

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

1º Número Sorteado
670.353

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

2º Número Sorteado
567.982

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

3º Número Sorteado
356.413

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

4º Número Sorteado
820.353

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

5º Número Sorteado
582.289

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

6º Número Sorteado
058.314

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

7º Número Sorteado
653.742

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

8º Número Sorteado
765.102

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

9º Número Sorteado
076.413

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

10º Número Sorteado
850.247

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

11º Número Sorteado
285.201

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

12º Número Sorteado
028.314

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

13º Número Sorteado
473.567

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

14º Número Sorteado
247.149

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

15º Número Sorteado
024.018

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

16º Número Sorteado
530.765

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

17º Número Sorteado
353.941

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

18º Número Sorteado
035.810

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

19º Número Sorteado
530.285

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

20º Número Sorteado
353.232

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

21º Número Sorteado
035.810

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

22º Número Sorteado
420.582

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

23º Número Sorteado
742.232

1º PRÊMIO: 3 5 6 7 0
2º PRÊMIO: 7 1 4 9 3
3º PRÊMIO: 4 0 1 8 5
4º PRÊMIO: 2 2 3 2 3
5º PRÊMIO: 0 5 8 2 0

24º Número Sorteado
374.018